refeitura de

Contrato nº 021/2020- AGEFIS. Processo nº P256384/2020

> CONTRATO Nº 021/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA -AGEFIS E A EMPRESA THAIS CACAU PINHEIRO NUNES, ABAIXO OUALIFICADAS, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - AGEFIS, situada na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, nº 1020, no bairro Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP: 60.864-520, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.704/0001-10, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Superintendente em exercício, a Sra. LAURA JUCÁ ARAÚJO, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 95002098420 emitido pela SSP/CE, e do CPF nº 621.627.993-91, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa THAIS CACAU PINHEIRO NUNES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 33.932.036/0001-62, com sede e endereço, na sede na AV. PROFESSOR GOMES DE MATOS, nº 1899, Bairro Montese, Fortaleza – CE, neste ato representado pela Sra. THAIS CACAU PINHEIRO NUNES, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Professor Jacinto Botelho, nº 307, ap. 302, bairro Guararapes, Fortaleza - CE, portadora do RG nº 1101055851, emitido pela SSP/CE, e inscrita no CPF sob o nº 057.877.044-01, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento a dispensa de licitação devidamente autorizada na Lei Federal nº 13.979/2020, de 06.02.2020, alterada pela MP nº 926/2020 e os autos do processo administrativo nº. P256384/2020, os preceitos do direito público e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da proposta da CONTRATADA, o qual constitui parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de divisórias de proteção em PS Cristal, para mesas e balcões, com o objetivo de proteger colaboradores e público externo durante o atendimento, nas atividades da Agência de Fiscalização de Fortaleza - AGEFIS e nas Gerências Regionais de Fiscalização, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no item 3.2 deste Contrato.

3.2. Dos itens contratados:

Descrição do objeto: Aquisição e instalação de protetores de mesa, balcão em PS Cristal 2mm, corte reto (horizontal) cantos boleados, mão de força em PS Cristal e faixa na cor padrão da Secretaria nos cantos, fixados com dupla face.

Item	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Proteção de PS Cristal para balcão no tamanho de 1,00M X 0,60M (REGIONAL V)	2	R\$ 222,00	R\$ 444,00
02	Proteção de PS Cristal para balcão no tamanho de 0,88M X 0,60M (REGIONAL V)	1	R\$ 195,00	R\$ 195,00
03	Proteção de PS Cristal para balcão no tamanho de 1,00M X 0,60M (REGIONAL IV)	1	R\$ 222,00	R\$ 222,00



Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 1020 | Cajazeiras

CEP: 60.864-520 | Fortaleza-CE



Proteção de PS Cristal para balcão no tamanho de 1,00M X 0,60M (REGIONAL II)	2	R\$ 222,00	R\$ 444,00
Proteção de PS Cristal para Lateral no tamanho de 0,66M X 0,55M (REGIONAL II)	1	R\$ 134,00	R\$ 134,00
Proteção de PS Cristal para Lateral no tamanho de 1,00M X 0,60M (REGIONAL VI)	2	R\$ 222,00	R\$ 444,00
Proteção de PS Cristal para Lateral no tamanho de 1,00M X 0,80M (REGIONAL VI)	1	R\$ 296,00	R\$ 296,00
Proteção de PS Cristal para Lateral no tamanho de 1,00M X 0,60M (REGIONAL CENTRO)	3	R\$ 222,00	R\$ 666,00
Proteção de PS Cristal para Lateral no tamanho de 2,00M X 0,60M (REGIONAL III)	1	R\$ 444,00	R\$ 444,00
Proteção de PS Cristal para Lateral no tamanho de 1,00M X 0,60M (REGIONAL I)	2	R\$ 222,00	R\$ 444,00
Divisória Proteção de Proteção de PS Cristal para Lateral no tamanho de 0,60M X 1,35M, com estrutura de metalon para fixação (REGIONAL I)	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Proteção de PS Cristal para recepção no tamanho de 2,00M x 0,50M (AGEFIS)	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00
Proteção de PS Cristal para recepção no tamanho de 3,00M x 0,50M (AGEFIS)	1	R\$ 555,00	R\$ 555,00
Proteção de PS Cristal para mesa no tamanho de 1,00M x 070M (AGEFIS)	2	R\$ 259,00	R\$ 518,00
	(REGIONAL II) Proteção de PS Cristal para Lateral no tamanho de 0,66M X 0,55M (REGIONAL II) Proteção de PS Cristal para Lateral no tamanho de 1,00M X 0,60M (REGIONAL VI) Proteção de PS Cristal para Lateral no tamanho de 1,00M X 0,80M (REGIONAL VI) Proteção de PS Cristal para Lateral no tamanho de 1,00M X 0,60M (REGIONAL CENTRO) Proteção de PS Cristal para Lateral no tamanho de 2,00M X 0,60M (REGIONAL III) Proteção de PS Cristal para Lateral no tamanho de 1,00M X 0,60M (REGIONAL II) Divisória Proteção de Proteção de PS Cristal para Lateral no tamanho de 0,60M X 1,35M, com estrutura de metalon para fixação (REGIONAL I) Proteção de PS Cristal para recepção no tamanho de 2,00M x 0,50M (AGEFIS) Proteção de PS Cristal para recepção no tamanho de 3,00M x 0,50M (AGEFIS)	Proteção de PS Cristal para Lateral no tamanho de 1,00M X 0,60M	REGIONAL II

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **ÚNICA**, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor contratual global importa na quantia de Valor total da aquisição: R\$ 5.476,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais).

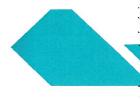
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento advindo do objeto da dispensa de licitação, após firmado o Contrato, será proveniente dos recursos da Agência de Fiscalização de Fortaleza - AGEFIS e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei nº 4.320/64), no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas neste instrumento e no contrato.
- 6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- **6.4.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.



Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 1020 | Cajazeiras

CEP: 60.864-520 | Fortaleza-CE



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente/sob o número 69ZEJOBH Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 244491 e código 69ZEJOBH

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Agefis, na classificação abaixo:

0001 – GESTÃO E MANUTENÇÃO 04.122.0001.1796 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS 04.122.0001.1796.0003 Elemento – 44.90.52 Fonte – 1.090.0000.00.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUCÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato tem início na data da publicação do extrato deste contrato e encerramento no fim do exercício financeiro vigente, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.
- 9.1.2. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pela contratante será de até 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 9.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado neste termo será exclusiva dos(as) servidores(as) designados(as) pela contratante, encarregado(a) de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos deste termo, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.
- 9.1.5. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 9.1.6. A CONTRATANTE designará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.
- 9.2. Quanto ao recebimento:
- 9.2.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.
- 9.2.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do contrato.
- 9.2.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.
- 9.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sextafeira, no horário de 8h às 12h e de 13h ás 17h.
- 9.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- 9.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

AGEFIS - Agência de Fiscalização de Fortaleza

Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 1020 | Cajazeiras

CEP: 60.864-520 | Fortaleza-CE



refeitura de

- 9.2.7. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a contratada às sanções previstas.
- 9.2.8. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, em remessa única, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, se for o caso, que poderá ser confirmada por e-mail, ou por Telefone/Fax.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1°, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela AGEFIS, contado da sua notificação.
- 10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 10.10. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de NOTA DE EMPENHO.
- 11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- **11.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Mariana Lima Castelo Branco Verçosa, matrícula: 94.670-01, CPF nº 017.298.283-96, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, doravante denominada simplesmente de GESTORA, e a Sra. Tatiana Barroso Camelo Diogo, matrícula:



Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 1020 | Cajazeiras

CEP: 60.864-520 | Fortaleza-CE





94.686-01, CPF nº 747.168.323-68, como FISCAL, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O contratado que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:
- I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;
- II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:
- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais
- c.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal no 8.666/93;
- c.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c.3) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- c.4) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- c.5) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- c.6) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- c.7) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- c.8) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- c.9) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- c.10) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- c.11) deixar de repor funcionários faltosos;
- c.12) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- c.13) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- c.14) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas a execução do contrato nas datas avencadas:
- c.15) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições



CEP: 60.864-520 | Fortaleza-CE



- e qualidade contratadas e/ou com vicio, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a
- e) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.
- III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza -CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 13.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.
- 13.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.
- 13.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação
- 13.1.4. No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata a alínea "d" deste item será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.
- 13.1.5. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.
- 13.1.6. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 13.1.7. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias uteis, a contar da solicitação do contratante.
- 13.1.8. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, o contratante encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.
- 13.2. Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstancias:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstancias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- 14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

AGEFIS - Agência de Fiscalização de Fortaleza

Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 1020 | Cajazeiras

CEP: 60.864-520 | Fortaleza-CE

Fone: (85) 3487-8532



Este documento é cópia do original e assinado digidalmente sob o número 69ZEJOBH Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 244491 e código 69ZEJOBH

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes abaixo.

Fortaleza-CE, 27 de outubro de 2020

Laura Jucá Araújo

Superintendente da AGEFIS em exercício AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA – AGEFIS

Than Cocon P. nunes.

Thais Cacau Pinheiro Nunes

THAIS CACAU PINHEIRO NUNES (BIDU COMUNIC) **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF: 747-168.323-68

CPF:

EDUARDO SERGIO

CARLOS

Assinado de forma digital por **EDUARDO SERGIO CARLOS**

CASTELO:81076215300 CASTELO:8107621530 Dados: 2020.10.26 14:18:04

Visto:

-03'00'

AGEFIS - Agência de Fiscalização de Fortaleza

Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 1020 | Cajazeiras

CEP: 60.864-520 | Fortaleza-CE







Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 69ZEJOBH

Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 244491 e código 69ZEJOBH

ASSINADO POR:



EXTRATO

ESPÉCIE: Contrato n°. 021/2020 - AGEFIS.

CONTRATANTE: Agência de Fiscalização de Fortaleza - AGEFIS.

CONTRATADA: THAIS CACAU PINHEIRO NUNES

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a dispensa de licitação devidamente autorizada na Lei Federal nº 13.979/2020, de 06.02.2020, alterada pela MP nº 926/2020 e os autos do processo administrativo **nº. P256384/2020**, os preceitos do direito público e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de proteção em PS CRISTAL, para mesas e balcões, com o objetivo de proteger colaboradores e público externo durante o atendimento, nas atividades da Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS e nas Gerências Regionais de Fiscalização de acordo com as especificações e quantitativos previstos no item 3.2 deste Contrato.

DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 5.476,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Agefis, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Agência de Fiscalização de Fortaleza - AGEFIS

Programa de Trabalho: Aquisição de Equipamentos Mobiliários e Veículos

Dotação Orçamentária:04.122.0001.1796.0003

Elemento de Despesa: 44.90.52

Fonte: 1.090.0000.00.00

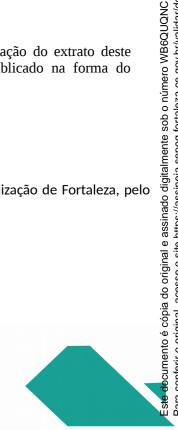
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato tem início na data da publicação do extrato deste contrato e encerramento no fim do exercício financeiro vigente, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020.

SIGNATÁRIOS: Laura Jucá Araújo, Superintendente em exercício da Agência de Fiscalização de Fortaleza, pelo contratante, Thais Cacau Pinheiro Nunes, pela contratada.

Laura Jucá Araújo

Superintendente em exercício AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA







Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número WB6QUQNC Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 244492 e código WB6QUQNC

ASSINADO POR:



PORTARIA Nº 169/2020 - AGEFIS

O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - AGEFIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 190/201 4, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar a servidora **Mariana Lima Castelo Branco Verçosa**, matrícula: 94.670-01, CPF nº 017.298.283-96, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, doravante denominada simplesmente de **GESTORA**, e a Sra. **Tatiana Barroso Camelo Diogo**, matrícula: 94.686-01, CPF nº 747.168.323-68, como **FISCAL**, no Contrato nº 021/2020 a ser celebrado entre a Agência de Fiscalização de Fortaleza AGEFIS e a empresa THAIS CACAU PINHEIRO NUNES, que tem por objeto a aquisição de divisórias de proteção em PS Cristal, para mesas e balcões, com o objetivo de proteger colaboradores e público externo durante o atendimento, nas atividades da Agência de Fiscalização de Fortaleza AGEFIS e nas Gerências Regionais de Fiscalização.
- Art. 2º Caberá ao servidor designado o provimento dos meios necessários para o acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos.
- Art. 3º Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária adicional pelo trabalho do servidor designado, por ser considerado serviço público relevante.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA AGEFIS em 27/10/2020

Laura Jucá Araújo

Superintendente em exercício AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA







Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TE7EZH1H

Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 244493 e código TE7EZH1H

ASSINADO POR:



Ofício nº 1257/2020 – GS/AGEFIS.

Fortaleza, 27 de outubro de 2020.

Ilmo. Sr.

MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO

Secretário Municipal de Governo em exercício

Rua São José, nº 01 - Centro

CEP: 60.060-170 - Fortaleza – CE.

Assunto: Publicação no DOM do extrato do contrato e da portaria de nomeação do gestor e do fiscal do contrato.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito de V. Exa., apoio no sentido de encaminhar à análise da ASEJUR/GABPREF para análise e posterior envio para a publicação no DOM:

- Extrato do Contrato nº 021/2020
- Portaria nº 169/2020 AGEFIS que designa o GESTOR e FISCAL do contrato acima, que seguem anexados a este ofício.

Certo de contar com o apoio de V.Exa., aproveito para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Laura Jucá Araújo Superintendente em exercício







Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 4JVBJ965

Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 244495 e código 4JVBJ965

ASSINADO POR:



EXTRATO

ESPÉCIE: Contrato n°. 021/2020 - AGEFIS.

CONTRATANTE: Agência de Fiscalização de Fortaleza - AGEFIS.

CONTRATADA: THAIS CACAU PINHEIRO NUNES

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a dispensa de licitação devidamente autorizada na Lei Federal nº 13.979/2020, de 06.02.2020, alterada pela MP nº 926/2020 e os autos do processo administrativo **nº. P256384/2020**, os preceitos do direito público e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de proteção em PS CRISTAL, para mesas e balcões, com o objetivo de proteger colaboradores e público externo durante o atendimento, nas atividades da Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS e nas Gerências Regionais de Fiscalização de acordo com as especificações e quantitativos previstos no item 3.2 deste Contrato.

DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 5.476,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Agefis, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Agência de Fiscalização de Fortaleza - AGEFIS

Programa de Trabalho: Aquisição de Equipamentos Mobiliários e Veículos

Dotação Orçamentária:04.122.0001.1796.0003

Elemento de Despesa: 44.90.52

Fonte: 1.090.0000.00.00

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato tem início na data da publicação do extrato deste contrato e encerramento no fim do exercício financeiro vigente, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020.

SIGNATÁRIOS: Laura Jucá Araújo, Superintendente em exercício da Agência de Fiscalização de Fortaleza, pelo contratante, Thais Cacau Pinheiro Nunes, pela contratada.

Laura Jucá Araújo

Superintendente em exercício AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA







Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número WB6QUQNC Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 244492 e código WB6QUQNC

ASSINADO POR:

Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 244493 e código TE7EZH1H

DIÁRIO OFICIAL 04 Nov 2020

PORTARIA Nº 169/2020 - AGEFIS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - AGEFIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 190/201 4, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

- Art. 1°. Designar a servidora Mariana Lima Castelo Branco Verçosa, matrícula: 94.670-01, CPF n° 017.298.283-96, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, doravante denominada simplesmente de GESTORA, e a Sra. Tatiana Barroso Camelo Diogo, matrícula: 94.686-01, CPF nº 747.168.323-68, como **FISCAL**, no Contrato nº 021/2020 a ser celebrado entre a Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS e a empresa THAIS CACAU PINHEIRO NUNES, que tem por objeto a aquisição de divisórias de proteção em PS Cristal, para mesas e balcões, com o objetivo de proteger colaboradores e público externo durante o atendimento, nas atividades da Agência de Fiscalização de Fortaleza - AGEFIS e nas Gerências Regionais de Fiscalização.
- Art. 2º Caberá ao servidor designado o provimento dos meios necessários para o acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos.
- Art. 3º Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária adicional pelo trabalho do servidor designado, por ser considerado serviço público relevante.
- Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

SUPERINTENDÊNCIA DA AGEFIS em 27/10/2020

Laura Jucá Araújo

Superintendente em exercício AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA







Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TE7EZH1H

Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 244493 e código TE7EZH1H

ASSINADO POR:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA. 04 DE NOVEMBRO DE 2020

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 45

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO/SIMBOLOGIA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	PERÍODOS	LOCALIDADES
12336701	DAVI DE MOURA LEITE CASTELAR	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/DAS-1	2,5	R\$ 399,74	R\$ 999,35	28/09 A 30/09/2020	JUAZEIRO DO NORTE
312	JOSÉ LOBO FILHO	DIRETOR TÉCNICO /DAS - 2	2,5	R\$ 330,62	R\$ 826,55	28/09 A 30/09/2020	JUAZEIRO DO NORTE

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTA-LEZA, 21 de outubro de 2020. **João Marcelo Ferreira Facundo - SUPERINTENDENTE.**

PORTARIA № 117/2020 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18, inciso IX, do Regulamento do IPEM/Fortaleza, aprovado pelo Decreto nº 8.963 de 1992, e, em consonância com a Lei Municipal nº. 6.794/90, e considerando o Processo 383/2020, RESOLVE: Atribuir aos servidores relacionados no Anexo I desta portaria, diárias para realização de verificações/fiscalizações em produtos com conformidade avaliada, no interior do Estado do Ceará, nos termos do decreto nº 10.550/1999, decreto nº 12.942/2012 e Art. 116 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza.

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO/SIMBOLOGIA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	PERÍODOS	LOCALIDADES	PLANO DE VIAGEM
144	JOSÉ WILLIAM MELO FILHO	COORDENADOR/ DNI - 1	6,00	R\$ 260,60	R\$ 1.563,60	19/10 A 19/10, 20/10 A 20/10, 21/10 A 21/10, 22/10 A 22/10, 23/10 A 23/10, 26/10 A 26/10, 27/10 A 27/10, 28/10 A 28/10, 29/10 A 29/10, 30/10 A 30/10, 03/11 A 03/11 E 04/11 A 04/11/2020	AQUIRAZ,	3 - QUALI
26	EDSON DE OLIVEIRA	AGENTE FISCAL/SERV. SEM CARGO	6,00	R\$ 231,90	R\$ 1.391,40	19/10 A 19/10, 20/10 A 20/10, 21/10 A 21/10, 22/10 A 22/10, 23/10 A 23/10, 26/10 A 26/10, 27/10 A 27/10, 28/10 A 28/10, 29/10 A 29/10, 30/10 A 30/10, 03/11 A 03/11 E 04/11 A		3 - QUALI

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTA-LEZA, 21 de outubro de 2020. **João Marcelo Ferreira Facundo - SUPERINTENDENTE.**

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 169/2020 - AGEFIS - O SUPE-RINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTA-LEZA - AGEFIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 190/201 4, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93. RESOLVE: Art. 1º - Designar a servidora MARIANA LIMA CASTELO BRANCO VERÇOSA, matrícula: 94.670-01, CPF nº 017.298.283-96, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, doravante denominada simplesmente de GESTORA, e a Sra. TATIANA BARROSO CAMELO DIOGO, matrícula: 94.686-01, CPF nº 747.168.323-68, como FISCAL, no Contrato nº 021/2020 a ser celebrado entre a Agência de Fiscalização de Fortaleza AGEFIS e a empresa THAIS CACAU PINHEIRO NUNES, que tem por objeto a aquisição de divisórias de proteção em PS Cristal, para mesas e balcões, com o objetivo de proteger colaboradores e público externo durante o atendimento, nas atividades da Agência de Fiscalização de Fortaleza - AGEFIS e nas Gerências Regionais de Fiscalização. Art. 2º - Caberá ao servidor designado o provimento dos meios necessários para o acompanhamento e fiscalização da execução dos referidos contratos. Art. 3º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária adicional pelo trabalho do servidor designado, por ser considerado serviço público relevante. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. SUPERINTENDÊNCIA DA AGEFIS em 27/10/2020. Laura Jucá Araújo - SUPERINTENDENTE EM

EXERCÍCIO - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA.

PORTARIA Nº 170/2020 - AGEFIS - O SUPE-RINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FOR-TALEZA - AGEFIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 190/2014, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93. RESOLVE: Art. 1º - Designar os seguintes servidores: MARIANA LIMA CASTELO BRANCO VERÇOSA, matrícula: 94.670-01, CPF nº 017.298.283-96; TATIANA BARROSO CAMELO DIOGO, matrícula: 94.686-01, CPF nº 747.168.323-68; EDNA GLEYCIENE MARINHO, matrícula: FERREIRA 53640-5, 754.643.733-49, para compor a comissão de gestão e fiscalização do contrato celebrado com a EMPRESA BRASILEIRA DÉ CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0010-02 e a Agência de Fiscalização de Fortaleza - AGEFIS, cujo objeto é prestação de serviços e vendas de produtos de monopólio estatal que atendam às necessidades da Agência. Art. 2º - Caberá ao servidor designado o provimento dos meios necessários para o acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato. Art. 3º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária adicional pelo trabalho do servidor designado, por ser considerado serviço público relevante. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. SUPE-RINTENDÊNCIA DA AGEFIS, em 30/10/2020. Laura Jucá Araújo - SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA.

Página SPU 97

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 04 DE NOVEMBRO DE 2020

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 46

PORTARIA N° 0171/2020 - O SUPERINTEN-DENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA -AGEFIS, no uso das atribuições que Íhe confere a Lei Complementar nº 190/2014, e tendo em vista o disposto nos arts. 186 a 191 da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. RE-SOLVE: Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria AGEFIS nº 0147/2020, publicada no Diário Oficial do Município do dia 27 de outubro de 2020. Art. 2º - Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº C002/2019; bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 3º - Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores: NARJARA DE ALENCAR ARARIPE, Matrícula nº 94720-01, fiscal municipal, exercendo cargo de articuladora na Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (ASPLAN), na qualidade de Presidente; e LUIZ CARLOS NUNES FARIAS, Matrícula nº 87285-01, fiscal municipal, na qualidade de membro-secretário, ambos lotados na Agência de Fiscalização de Fortaleza (AGEFIS). Art. 4º -Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 5º - A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM. SUPE-RINTENDÊNCIA DA AGEFIS, em 27 de outubro de 2020. Laura Jucá Araújo - SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO -AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA.

EXTRATO - ESPÉCIE: Contrato nº 021/2020 -AGEFIS. CONTRATANTE: Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS. CONTRATADA: THAIS CACAU PINHEIRO NUNES. DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a dispensa de licitação devidamente autorizada na Lei Federal nº 13.979/2020, de 06.02.2020, alterada pela MP nº 926/2020 e os autos do Processo Administrativo nº P256384/2020, os preceitos do direito público e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de proteção em PS CRISTAL, para mesas e balcões, com o objetivo de proteger colaboradores e público externo durante o atendimento, nas atividades da Agência de Fiscalização de Fortaleza -AGEFIS e nas Gerências Regionais de Fiscalização de acordo com as especificações e quantitativos previstos no item 3.2 deste Contrato. DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 5.476,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da AGEFIS, para o exercício de 2020, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Agência de Fiscalização de Fortaleza - AGEFIS. Programa de Trabalho: Aquisição de Equipamentos Mobiliários e Veículos -Dotação Orçamentária: 04.122.0001.1796.0003 - Elemento de Despesa: 44.90.52 - Fonte: 1.090.0000.00.00. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato tem início na data da publicação do extrato deste contrato e encerramento no fim do exercício financeiro vigente, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020. SIGNATÁRIOS: Laura Jucá Araújo - SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - Pelo CONTRATANTE. Thais Cacau Pinheiro Nunes - Pela CONTRA-TADA. Laura Jucá Araújo - SUPERINTENDENTE EM EXER-CÍCIO - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA.

EXTRATO - ESPÉCIE: Contrato nº 9912508211. CONTRATANTE: Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS. CONTRATADA: ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 215.000,00 (duzentos e

quinze mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento da AGEFIS na dotação orçamentária: Projeto/atividade: 0001 - GESTÃO E MANUTENÇÃO; 04.122.0001.2016 MANU-TENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO; 04.122. 0001.2016.0003; Elemento - 33.90.39; Fonte - 1.090.0000. 00.00; DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses. DATA DA ASSINATURA: 29/10/2020. SIGNATÁRIOS: Laura Jucá Araújo - SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE FÍSCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - Pelo CONTRATANTE. Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Alessandra Candice da Cruz Ferreira - Pela CONTRATADA. Laura Jucá Araújo -SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO.

AUTARQUIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTRO-LE DOS SERVIÇOS PÚBLÍCOS DE SANEAMENTO AMBIEN-TAL - ACFOR E'A EDITORA VERDES MARES LTDA. - JOR-NAL DIÁRIO DO NORDESTE. CONTRATANTES: AUTARQUIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SER-VIÇOS PÚBLÍCOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL - ACFOR E Á EDITORA VERDES MARES LTDA. – JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA EMPRESA EDITORA VERDES MÁRES LTDA. EM FAVOR DA ACFOR, DE FORNECIMENTO DE 1 (UMA) ASSINATURA ANUAL DO JORNAL "DIÁRIO DO NORDESTE", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO DE INE-XIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. VALOR GLOBAL: R\$ 694,80 (SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERA-ÇÕES, E EM CASOS OMISSOS, AOS PRECEITOS DE DI-REITO PÚBLICO, TEORIA GERAL DE CONTRATOS E DIS-POSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO. VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VALIDADE PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO DÁ NOTA DE EMPENHO, SENDO VEDADA SUA PRORROGA-ÇÃO. DATA DA ASSINATURA: 29 DE JULHO DE 2020. FORO: FORTALEZA – CEARÁ. ASSINATURAS: Homero Cals Silva -SUPERINTENDENTE DA ACFOR. Ruy do Ceará Filho -REPRESENTANTE DA CONTRATADA. Lidio José nandes Ferreira - REPRESENTANTE DA CONTRATADA e TESTEMUNHAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM ACFOR E A EMPRESA G.P.A. GE-RENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI. CONTRATANTE: AUTARQUIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTRO-LE DOS SERVIÇOS PÚBLICO DE SANEAMENTO AMBIEN-TAL – ACFOR. CONTRATADA: G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI. OBJETO: constitui objeto deste contrato a aquisição de extintores de incêndios, para atender as necessidades da Autarquia De Regulação, Fiscalização E Controles Dos Serviços Públicos De Saneamento Ambiental - ACFOR, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, Pregão Eletrônico Nº 319/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 1.141,95 (um mil cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Nº 04.122.0001.1796.0007. Elemento de despesa 4.4.90.52. Fonte de Recursos 1.090.0000.00.00. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser reno-